

TERMO DE APOSTILAMENTO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA DEFESA

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE MÍSSEIS E ARMAS SUBMARINAS DA MARINHA

(Processo Administrativo nº 63125.001897/2024-88)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44030/2025-003/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE MÍSSEIS E ARMAS SUBMARINAS DA MARINHA E TRZ Engenharia Ltda

A União, por intermédio do Centro de Mísseis e Armas Submarinas da Marinha, com sede na Ilha do Engenho, Av. Paiva, s/nº, Porto Velho, na cidade de São Gonçalo/RJ, CEP 244.26-140, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0125-84, neste ato representado pelo Diretor, o Capitão de Mar e Guerra (EN) MÁRCIO RAMALHO AMENDOLA, nomeado pela Portaria nº 207/MB/MD, de 10 de setembro de 2024, publicada no DOU de 11 de setembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 99.2041.34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 44030/2025-003/00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste, conforme previsto na cláusula 7, item 7.1 do Contrato c/c item 7.30 do Termo de Referência, com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de outubro 2024 a setembro de 2025, últimos dados divulgados até o presente momento.

No Contrato, há a seguinte redação:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

No Termo de Referência, há a seguinte redação,

7.30 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor atual estimado da contratação é de R\$ 4.115.837,72 (quatro milhões, cento e quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

2.2. O reajuste resulta no valor de R\$ 212.881,36 (duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

2.3. Com o reajuste, o valor estimado da contratação passa a ser de R\$ 4.328.719,08 (quatro milhões, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e dezenove reais e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte redação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

(...)

I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

3.2. O apostilamento também está previsto pelo item 7.36 do Termo de Referência, o qual possui a seguinte redação:

7.36 O reajuste será realizado por apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

MARCIO RAMALHO
AMENDOLA:01451262779

Assinado de forma digital por MARCIO
RAMALHO AMENDOLA:01451262779
Dados: 2025.10.20 17:08:19 -03'00'

São Gonçalo, RJ, 2025,

MÁRCIO RAMALHO AMENDOLA

Capitão de Mar e Guerra (EN)

Ordenador de Despesas